

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EXECUTIVO 7/2009**

Dá nova redação ao Artigo 106 da Lei Complementar nº 041, de 04 de setembro de 2007, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 106 da Lei Complementar nº 041, de 04 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 106. À servidora gestante será concedida licença pelo prazo de cento e oitenta dias, mediante inspeção médica. § 1º ..... § 2º ..... § 3º .....”

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHAPADAO DO SUL/MS, 11 de Novembro de 2009

---

Poder Executivo

.(a)

